



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 08666/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 29/01/2024

ASSUNTO: Licitação - 00009/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRAGEIROS/FRIOS E DERIVADOS pra atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB que obedecerá as disposições do art. 75, II da lei federal nº 14.133/21.

INTERESSADOS: Allane Candeia de Macedo Medeiros
Claudia Macario Lopes

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 009/2024

Empresa: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CNPJ nº 08.966.895/0001-25, rua Dr. Pedro Firmino, 338, Centro, Patos/PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi	400	UNID	6,50	2.600,00
02	Alface	400	UNID	2,50	1.000,00
03	Alho	40	KG	28,00	1.120,00
04	Banana	240	KG	4,20	1.008,00
05	Batata doce	400	KG	4,19	1.676,00
06	Cebolinha	60	MAÇO	1,50	90,00
07	Batata inglesa	300	KG	5,20	1.560,00
08	Beterraba	60	KG	4,99	299,40
09	Cebola branca	120	KG	4,99	598,80
10	Cebola roxa	120	KG	4,99	598,80
11	Cenoura	140	KG	6,20	868,00
12	Chuchu	100	KG	3,00	300,00
13	Coentro	200	MAÇO	1,50	300,00
14	Couve folha	60	MAÇO	1,50	90,00
15	Feijão verde novo	100	KG	16,00	1.600,00
16	Goiaba Vermelha	60	KG	5,00	300,00
17	Laranja pera	140	KG	3,50	490,00
18	Laranja cravo	60	KG	22,00	1.320,00
19	Limão	40	KG	7,30	292,00
20	Maçã	60	KG	12,00	720,00
21	Macaxeira	160	KG	3,80	608,00
22	Mamão havaí	100	KG	8,20	820,00
23	Manga	100	KG	4,20	420,00
24	Maracujá	40	KG	8,20	328,00
25	Melância	120	KG	2,50	300,00
26	Pepino	40	KG	4,00	160,00
27	Pimentão verde	30	KG	5,80	174,00
28	Pimentão vermelho	30	KG	23,99	719,70
29	Tomate	80	KG	5,20	416,00
30	Uva	80	KG	12,30	984,00
32	Carne moída	200	KG	23,50	4.700,00
33	Carne tipo costela bovina	140	KG	22,50	3.150,00
34	Carne bovina de sol	120	KG	36,50	4.380,00
35	Carne bovina músculo	100	KG	34,00	3.400,00
36	Coxa e sobrecoxa	120	KG	13,90	1.668,00
37	Fígado bovino	60	KG	16,00	960,00
38	Iogurte	60	LITRO	5,20	312,00
39	Salsicha hot dog	60	KG	12,00	720,00
40	Frango resfriado	100	KG	16,00	1.600,00

43	Presunto de frango	50	KG	22,00	1.100,00
44	Linguiça calabresa	40	KG	30,00	1.200,00
45	Linguiça de frango	40	KG	25,00	1.000,00
47	Carne suína	100	KG	24,00	2.400,00
48	Carne verde	120	KG	38,00	4.560,00
				Total R\$	52.910,70

Valor Total da Consulta

Cinquenta e Dois mil Novecentos e Dez Reais e Setenta Centavos.

Data ____/____/____

Validade da Consulta _____

Fernanda de Oliveira Monteiro

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

CNPJ nº 08.966.895/0001-25

08.966.895/0001-25
 FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
 RUA DR. PEDRO FIRMINO, 338 - CENTRO
 CEP 58.700-070
 PATOS PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 024/2024

Data: 02/01/2024

Senhor Secretário,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se do fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, obedecidas as configurações mínimas aqui exigidas, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta assessoria jurídica, opina pela modalidade de dispensa de licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À

Secretaria de administração de Quixaba/PB

NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O assessor jurídico do município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do processo de dispensa licitatório em questão, qual seja: processo de dispensa de licitação nº 09/2024 PMQ, destinado a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 09/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 024/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada cotação pelo seguinte interessado: **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - FRIGO FRUTAS - ME - CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 - Centro - Patos - PB**, e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - FRIGO FRUTAS - ME - CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 - Centro - Patos - PB, com valor de R\$ 52.910,70 (cinquenta e dois mil novecentos e dez reais e setenta centavos)**. Analisando os



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que os preços apresentados na cotação vencedora estão dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 09 de janeiro de 2024.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

Vistos etc...

Senhora secretária,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a comissão municipal de compras.

Anexo à presente, portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2024.


Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Administração do município de Quixaba/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi	200	UNID		
02	Alface	200	UNID		
03	Alho	20	KG		
04	Banana	120	KG		
05	Batata doce	200	KG		
06	Cebolinha	30	MAÇO		
07	Batata inglesa	150	KG		
08	Beterraba	50	KG		
09	Cebola branca	60	KG		
10	Cebola roxa	60	KG		
11	Cenoura	70	KG		
12	Chuchu	50	KG		
13	Coentro	100	MAÇO		
14	Couve folha	30	MAÇO		
15	Feijão verde novo	50	KG		
16	Goiaba Vermelha	30	KG		
17	Laranja pera	70	KG		
18	Laranja cravo	30	KG		
19	Limão	20	KG		
20	Maçã	30	KG		
21	Macaxeira	80	KG		
22	Mamão havaí	50	KG		
23	Manga	50	KG		
24	Maracujá	20	KG		
25	Melância	60	KG		
26	Pepino	20	KG		
27	Pimentão verde	15	KG		
28	Pimentão vermelho	15	KG		
29	Tomate	40	KG		
30	Uva	40	KG		
32	Carne moída	100	KG		
33	Carne tipo costela bovina	70	KG		
34	Carne bovina de sol	60	KG		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

35	Carne bovina músculo	50	KG		
36	Coxa e sobrecoxa	60	KG		
37	Figado bovino	30	KG		
38	iogurte	30	LITRO		
39	Salsicha hot dog	30	KG		
40	Frango resfriado	50	KG		
43	Presunto de frango	25	KG		
44	Linguiça calabresa	20	KG		
45	Linguiça de frango	20	KG		
47	Carne suína	50	KG		
48	Carne verde	60	KG		
					Total R\$

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar o fornecimento, constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba. A entrega será na sede da secretaria solicitada por conta da contratada.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização de fornecimento, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Consulta de Preços

Empresa: Giordina Leite S. Neto
 End: Rua General Farias, nº 343 - Belo Horizonte
 CNPJ/CPF: 03.546.867/0002-40
 Fone: _____
 Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi	400	UNID	6,95	2.780,00
02	Alface	400	UNID	2,80	1.120,00
03	Alho	40	KG	27,99	1.119,60
04	Banana	240	KG	2,75	660,00
05	Batata doce	400	KG	1,75	700,00
06	Cebolinha	60	MAÇO	2,00	120,00
07	Batata inglesa	300	KG	2,15	645,00
08	Beterraba	60	KG	5,35	321,00
09	Cebola branca	120	KG	5,15	618,00
10	Cebola roxa	120	KG	5,15	618,00
11	Cenoura	140	KG	6,15	861,00
12	Chuchu	100	KG	3,55	355,00
13	Coentro	200	MAÇO	2,00	400,00
14	Couve folha	60	MAÇO	2,00	120,00
15	Feijão verde novo	100	KG	6,55	655,00
16	Goiaba Vermelha	60	KG	5,55	333,00
17	Laranja pera	140	KG	4,00	560,00
18	Laranja cravo	60	KG	22,55	1.353,00
19	Limão	40	KG	7,50	300,00
20	Maçã	60	KG	12,35	741,00
21	Macaxeira	160	KG	4,05	648,00
22	Mamão havaí	100	KG	8,55	855,00
23	Manga	100	KG	4,55	455,00
24	Maracujá	40	KG	8,55	342,00
25	Melância	120	KG	2,99	358,80
26	Pepino	40	KG	4,55	182,00
27	Pimentão verde	30	KG	5,99	179,70
28	Pimentão vermelho	30	KG	24,55	736,50
29	Tomate	80	KG	5,45	436,00
30	Uva	80	KG	25,65	2.052,00
32	Carne moída	200	KG	23,99	4.798,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

33	Carne tipo costela bovina	140	KG	23,00	3.220,00
34	Carne bovina de sol	120	KG	36,99	4.438,80
35	Carne bovina músculo	100	KG	35,55	3.555,00
36	Coxa e sobrecoxa	120	KG	11,50	1.380,00
37	Fígado bovino	60	KG	16,85	1.011,00
38	Iogurte	60	LITRO	5,55	333,00
39	Salsicha hot dog	60	KG	12,35	741,00
40	Frango resfriado	100	KG	16,35	1.635,00
43	Presunto de frango	50	KG	22,80	1.140,00
44	Linguiça calabresa	40	KG	30,35	1.214,00
45	Linguiça de frango	40	KG	25,60	1.024,00
47	Carne suína	100	KG	24,15	2.415,00
48	Carne verde	120	KG	38,50	4.620,00
				Total RS	55.018,80

Valor Total da Consulta Cinquenta e cinco Mil e Quarenta e oito Reais e Quarenta Centavos.

Data 25 / 01 / 23

Validade da Consulta 60 dias

Assinatura/Carimbo

03.546.167/0001-40

CRISTINA LUIZA S. NETA - EPP

Rua Juvenal Lucio, N° 343

Eslo Horizonte

CEP 58.704-230

BATAS - PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Consulta de Preços

Empresa: Bethoven das Santas da Silva

End: Perigrino de Carvalho nº 173 B: Centro

CNPJ/CPF: 09.323.745/0001-66

Fone: _____

Email: sup.joquete@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi	400	UNID	6,75	2.700,00
02	Alface	400	UNID	2,70	1.080,00
03	Alho	40	KG	28,90	1.156,00
04	Banana	240	KG	4,35	1.044,00
05	Batata doce	400	KG	4,25	1.700,00
06	Cebolinha	60	MAÇO	1,80	108,00
07	Batata inglesa	300	KG	5,35	1.605,00
08	Beterraba	60	KG	5,25	315,00
09	Cebola branca	120	KG	5,25	630,00
10	Cebola roxa	120	KG	5,25	630,00
11	Cenoura	140	KG	6,35	889,00
12	Chuchu	100	KG	3,35	335,00
13	Coentro	200	MAÇO	1,85	370,00
14	Couve folha	60	MAÇO	1,85	111,00
15	Feijão verde novo	100	KG	16,35	1.635,00
16	Goiaba Vermelha	60	KG	5,35	321,00
17	Laranja pera	140	KG	3,80	532,00
18	Laranja cravo	60	KG	22,35	1.341,00
19	Limão	40	KG	7,45	298,00
20	Maçã	60	KG	12,25	735,00
21	Macaxeira	160	KG	3,95	632,00
22	Mamão havaí	100	KG	8,35	835,00
23	Manga	100	KG	4,35	435,00
24	Maracujá	40	KG	8,35	334,00
25	Melância	120	KG	2,85	342,00
26	Pepino	40	KG	4,35	174,00
27	Pimentão verde	30	KG	5,90	177,00
28	Pimentão vermelho	30	KG	24,25	727,50
29	Tomate	80	KG	5,35	428,00
30	Uva	80	KG	12,45	996,00
32	Carne moída	200	KG	23,90	4.780,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

33	Carne tipo costela bovina	140	KG	22,80	3.192,00
34	Carne bovina de sol	120	KG	36,75	4.410,00
35	Carne bovina músculo	100	KG	35,25	3.525,00
36	Coxa e sobrecoxa	120	KG	14,25	1.710,00
37	Fígado bovino	60	KG	16,25	975,00
38	Iogurte	60	LITRO	5,45	327,00
39	Salsicha hot dog	60	KG	12,25	735,00
40	Frango resfriado	100	KG	16,25	1.625,00
43	Presunto de frango	50	KG	22,50	1.125,00
44	Linguiça calabresa	40	KG	30,25	1.210,00
45	Linguiça de frango	40	KG	25,50	1.020,00
47	Carne suína	100	KG	24,25	2.425,00
48	Carne verde	120	KG	38,50	4.620,00
				Total RS	54.294,50

Valor Total da Consulta Cinquenta e quatro mil e duzentas e noventa e quatro
reais e cinquenta centavos.

Data 25 / 11 / 2023

Validade da Consulta 60 dias

Beethoven dos Santos da Silva
Gerente Administrativo
Supermercado Foquete

Assinatura/Carimbo

09.323.745/0001-66
Insc. Est.16.155.537-3
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
Rua Peregrino de Carvalho Nº 173 - Centro
CEP. 58.700-160 - PATOS-PB.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Consulta de Preços

Empresa: Fernanda de Oliveira Monteiro

End: Rua Dr. Pedro Firmino, 338 - Centro

CNPJ/CPF: 08.966.895/0001-25

Fone: (83) 3422-2200

Email: fabricao.frigofreitas@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	Abacaxi	400	UNID	6.50	2.600,00
02	Alface	400	UNID	2.50	1.000,00
03	Alho	40	KG	28.00	1.120,00
04	Banana	240	KG	4.20	1.008,00
05	Batata doce	400	KG	4.19	1.676,00
06	Cebolinha	60	MAÇO	1.50	90,00
07	Batata inglesa	300	KG	5.20	1.560,00
08	Beterraba	60	KG	4.99	299,40
09	Cebola branca	120	KG	4.99	598,80
10	Cebola roxa	120	KG	4.99	598,80
11	Cenoura	140	KG	6.20	868,00
12	Chuchu	100	KG	3.00	300,00
13	Coentro	200	MAÇO	1.50	300,00
14	Couve folha	60	MAÇO	1.50	90,00
15	Feijão verde novo	100	KG	16.00	1.600,00
16	Goiaba Vermelha	60	KG	5.00	300,00
17	Laranja pera	140	KG	3.50	490,00
18	Laranja cravo	60	KG	22.00	1.320,00
19	Limão	40	KG	7.30	292,00
20	Maçã	60	KG	12.00	720,00
21	Macaxeira	160	KG	3.60	608,00
22	Mamão havaí	100	KG	8.20	820,00
23	Manga	100	KG	4.20	420,00
24	Maracujá	40	KG	8.20	328,00
25	Melância	120	KG	2.50	300,00
26	Pepino	40	KG	4.00	160,00
27	Pimentão verde	30	KG	5.80	174,00
28	Pimentão vermelho	30	KG	23.99	719,70
29	Tomate	80	KG	5.20	416,00
30	Uva	80	KG	12.30	984,00
32	Carne moída	200	KG	23.50	4.700,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

33	Carne tipo costela bovina	140	KG	22,50	3.150,00
34	Carne bovina de sol	120	KG	36,50	4.380,00
35	Carne bovina músculo	100	KG	34,00	3.400,00
36	Coxa e sobrecoxa	120	KG	13,90	1.668,00
37	Fígado bovino	60	KG	16,00	960,00
38	Iogurte	60	LITRO	5,20	312,00
39	Salsicha hot dog	60	KG	12,00	720,00
40	Frango resfriado	100	KG	16,00	1.600,00
43	Presunto de frango	50	KG	22,00	1.100,00
44	Linguiça calabresa	40	KG	20,00	1.200,00
45	Linguiça de frango	40	KG	25,00	1.000,00
47	Carne suína	100	KG	24,00	2.400,00
48	Carne verde	120	KG	38,00	4.560,00
				Total RS	52.910,00

Valor Total da Consulta Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Oze Reais e Setenta Centavos.

Data 25 / 11 / 2023.

Validade da Consulta 60 Dias.

Assinatura/Carimbo

08.966.895/0001-25
FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
RUA DR. PEDRO FIRMINO, 338 - CENTRO
CEP 58.700-070
PATOS PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 024/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Prefeita;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB. Segue em anexo o Termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Secretaria de administração

A
Excelentíssima Senhora
Claudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 14:00 (quatorze e dez) horas do dia 08 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 09/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25**, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB. Após analisar a cotação apresentada e documento, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25**, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB, com valor de **R\$ 52.910,70 (cinquenta e dois mil novecentos e dez reais e setenta centavos)**. Após verificada a regularidade das documentações do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 08 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pela Em. S.r. a Prefeita da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

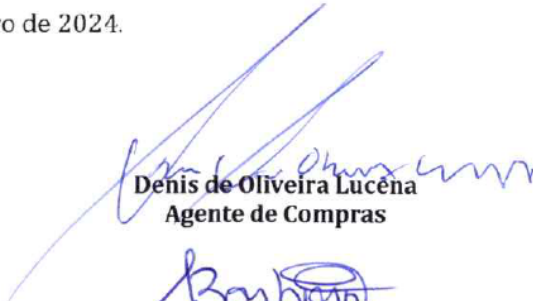



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA


Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024**, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 08 de janeiro de 2024.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabricia Araújo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 14:00 (quatorze e dez) horas do dia 08 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 09/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25**, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB. Após analisar a cotação apresentada e documento, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25**, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB, com valor de **R\$ 52.910,70 (cinquenta e dois mil novecentos e dez reais e setenta centavos)**. Após verificada a regularidade das documentações do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 08 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pela Em. S.r. a Prefeita da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

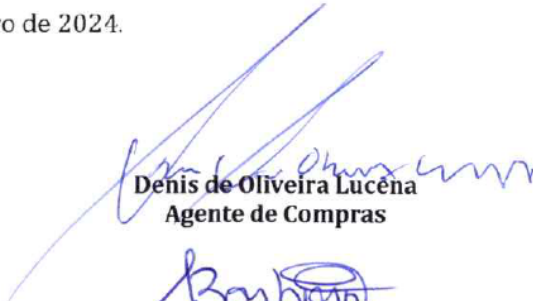



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA


Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024**, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 08 de janeiro de 2024.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabricia Araújo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 024/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB. **Com UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 1017 Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches - MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE ;3390.30 – material de consumo.

Cordialmente,

Setor Contábil

Janusa Cristina Gomes Sotero

CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA

Janusa Sotero Contabilidade Pública e Controle Ltda.

CNPJ: 53.024.965/0001-00

A
Secretaria de administração
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi	200	UNID		
02	Alface	200	UNID		
03	Alho	20	KG		
04	Banana	120	KG		
05	Batata doce	200	KG		
06	Cebolinha	30	MAÇO		
07	Batata inglesa	150	KG		
08	Beterraba	50	KG		
09	Cebola branca	60	KG		
10	Cebola roxa	60	KG		
11	Cenoura	70	KG		
12	Chuchu	50	KG		
13	Coentro	100	MAÇO		
14	Couve folha	30	MAÇO		
15	Feijão verde novo	50	KG		
16	Goiaba Vermelha	30	KG		
17	Laranja pera	70	KG		
18	Laranja cravo	30	KG		
19	Limão	20	KG		
20	Maçã	30	KG		
21	Macaxeira	80	KG		
22	Mamão havaí	50	KG		
23	Manga	50	KG		
24	Maracujá	20	KG		
25	Melância	60	KG		
26	Pepino	20	KG		
27	Pimentão verde	15	KG		
28	Pimentão vermelho	15	KG		
29	Tomate	40	KG		
30	Uva	40	KG		
32	Carne moída	100	KG		
33	Carne tipo costela bovina	70	KG		
34	Carne bovina de sol	60	KG		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

35	Carne bovina músculo	50	KG		
36	Coxa e sobrecoxa	60	KG		
37	Figado bovino	30	KG		
38	iogurte	30	LITRO		
39	Salsicha hot dog	30	KG		
40	Frango resfriado	50	KG		
43	Presunto de frango	25	KG		
44	Linguiça calabresa	20	KG		
45	Linguiça de frango	20	KG		
47	Carne suína	50	KG		
48	Carne verde	60	KG		
				Total R\$	

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar o fornecimento, constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba. A entrega será na sede da secretaria solicitada por conta da contratada.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização de fornecimento, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Consulta de Preços

Empresa: Giordina Leite S. Neto

End: Rua General Brasil, nº 343 - Belo Horizonte

CNPJ/CPF: 03.546.867/0002-40

Fone: _____

Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi	400	UNID	6,95	2.780,00
02	Alface	400	UNID	2,80	1.120,00
03	Alho	40	KG	27,99	1.119,60
04	Banana	240	KG	2,75	660,00
05	Batata doce	400	KG	1,75	700,00
06	Cebolinha	60	MAÇO	3,00	180,00
07	Batata inglesa	300	KG	2,15	645,00
08	Beterraba	60	KG	5,35	321,00
09	Cebola branca	120	KG	5,15	618,00
10	Cebola roxa	120	KG	5,15	618,00
11	Cenoura	140	KG	6,15	861,00
12	Chuchu	100	KG	3,55	355,00
13	Coentro	200	MAÇO	2,00	400,00
14	Couve folha	60	MAÇO	3,00	180,00
15	Feijão verde novo	100	KG	6,55	655,00
16	Goiaba Vermelha	60	KG	5,55	333,00
17	Laranja pera	140	KG	4,00	560,00
18	Laranja cravo	60	KG	22,55	1.353,00
19	Limão	40	KG	7,50	300,00
20	Maçã	60	KG	12,35	741,00
21	Macaxeira	160	KG	4,05	648,00
22	Mamão havaí	100	KG	8,55	855,00
23	Manga	100	KG	4,55	455,00
24	Maracujá	40	KG	8,55	342,00
25	Melância	120	KG	2,99	358,80
26	Pepino	40	KG	4,55	182,00
27	Pimentão verde	30	KG	5,99	179,70
28	Pimentão vermelho	30	KG	24,55	736,50
29	Tomate	80	KG	5,45	436,00
30	Uva	80	KG	25,65	2.052,00
32	Carne moída	200	KG	23,99	4.798,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

33	Carne tipo costela bovina	140	KG	23,00	3.220,00
34	Carne bovina de sol	120	KG	36,99	4.438,80
35	Carne bovina músculo	100	KG	35,55	3.555,00
36	Coxa e sobrecoxa	120	KG	11,50	1.380,00
37	Fígado bovino	60	KG	16,85	1.011,00
38	Iogurte	60	LITRO	5,55	333,00
39	Salsicha hot dog	60	KG	12,35	741,00
40	Frango resfriado	100	KG	16,35	1.635,00
43	Presunto de frango	50	KG	22,80	1.140,00
44	Linguiça calabresa	40	KG	30,35	1.214,00
45	Linguiça de frango	40	KG	25,60	1.024,00
47	Carne suína	100	KG	24,15	2.415,00
48	Carne verde	120	KG	38,50	4.620,00
				Total RS	55.018,80

Valor Total da Consulta Cinquenta e cinco Mil e Quarenta e oito
Reais e Quarenta Centavos.

Data 25 / 01 / 23

Validade da Consulta 60 dias

Assinatura/Carimbo

03.546.167/0001-40

CRISTINA LUIZA S. NETA - EPP

Rua Juvenal Lucio, Nº 343

Eslo Horizonte

CEP 58.704-230

BATAS - PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Consulta de Preços

Empresa: Berthoven das Santas da Silva

End: Perigrino de Carvalho nº 173 B: Centro

CNPJ/CPF: 09.323.745/0001-66

Fone: _____

Email: sup.joquete@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi	400	UNID	6,75	2.700,00
02	Alface	400	UNID	2,70	1.080,00
03	Alho	40	KG	28,90	1.156,00
04	Banana	240	KG	4,35	1.044,00
05	Batata doce	400	KG	4,25	1.700,00
06	Cebolinha	60	MAÇO	1,80	108,00
07	Batata inglesa	300	KG	5,35	1.605,00
08	Beterraba	60	KG	5,25	315,00
09	Cebola branca	120	KG	5,25	630,00
10	Cebola roxa	120	KG	5,25	630,00
11	Cenoura	140	KG	6,35	889,00
12	Chuchu	100	KG	3,35	335,00
13	Coentro	200	MAÇO	1,85	370,00
14	Couve folha	60	MAÇO	1,85	111,00
15	Feijão verde novo	100	KG	16,35	1.635,00
16	Goiaba Vermelha	60	KG	5,35	321,00
17	Laranja pera	140	KG	3,80	532,00
18	Laranja cravo	60	KG	22,35	1.341,00
19	Limão	40	KG	7,45	298,00
20	Maçã	60	KG	12,25	735,00
21	Macaxeira	160	KG	3,95	632,00
22	Mamão havaí	100	KG	8,35	835,00
23	Manga	100	KG	4,35	435,00
24	Maracujá	40	KG	8,35	334,00
25	Melância	120	KG	2,85	342,00
26	Pepino	40	KG	4,35	174,00
27	Pimentão verde	30	KG	5,90	177,00
28	Pimentão vermelho	30	KG	24,25	727,50
29	Tomate	80	KG	5,35	428,00
30	Uva	80	KG	12,45	996,00
32	Carne moída	200	KG	23,90	4.780,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

33	Carne tipo costela bovina	140	KG	22,80	3.192,00
34	Carne bovina de sol	120	KG	36,75	4.410,00
35	Carne bovina músculo	100	KG	35,25	3.525,00
36	Coxa e sobrecoxa	120	KG	14,25	1.710,00
37	Fígado bovino	60	KG	16,25	975,00
38	Iogurte	60	LITRO	5,45	327,00
39	Salsicha hot dog	60	KG	12,25	735,00
40	Frango resfriado	100	KG	16,25	1.625,00
43	Presunto de frango	50	KG	22,50	1.125,00
44	Linguiça calabresa	40	KG	30,25	1.210,00
45	Linguiça de frango	40	KG	25,50	1.020,00
47	Carne suína	100	KG	24,25	2.425,00
48	Carne verde	120	KG	38,50	4.620,00
				Total RS	54.294,50

Valor Total da Consulta Cinquenta e quatro mil e duzentas e noventa e quatro
reais e cinquenta centavos.

Data 25 / 11 / 2023

Validade da Consulta 60 dias

Beethoven dos Santos da Silva
Gerente Administrativo
Supermercado Foquete

Assinatura/Carimbo

09.323.745/0001-66
Insc. Est.16.155.537-3
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
Rua Peregrino de Carvalho Nº 173 - Centro
CEP. 58.700-160 - PATOS-PB.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Consulta de Preços

Empresa: Fernanda de Oliveira Monteiro

End: Rua Dr. Pedro Firmino, 338 - Centro

CNPJ/CPF: 08.966.895/0001-25

Fone: (83) 3422-2200

Email: fabricao.frigofreitas@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi	400	UNID	6.50	2.600,00
02	Alface	400	UNID	2.50	1.000,00
03	Alho	40	KG	28.00	1.120,00
04	Banana	240	KG	4.20	1.008,00
05	Batata doce	400	KG	4.19	1.676,00
06	Cebolinha	60	MAÇO	1.50	90,00
07	Batata inglesa	300	KG	5.20	1.560,00
08	Beterraba	60	KG	4.99	299,40
09	Cebola branca	120	KG	4.99	598,80
10	Cebola roxa	120	KG	4.99	598,80
11	Cenoura	140	KG	6.20	868,00
12	Chuchu	100	KG	3.00	300,00
13	Coentro	200	MAÇO	1.50	300,00
14	Couve folha	60	MAÇO	1.50	90,00
15	Feijão verde novo	100	KG	16.00	1.600,00
16	Goiaba Vermelha	60	KG	5.00	300,00
17	Laranja pera	140	KG	3.50	490,00
18	Laranja cravo	60	KG	22.00	1.320,00
19	Limão	40	KG	7.30	292,00
20	Maçã	60	KG	12.00	720,00
21	Macaxeira	160	KG	3.60	608,00
22	Mamão havaí	100	KG	8.20	820,00
23	Manga	100	KG	4.20	420,00
24	Maracujá	40	KG	8.20	328,00
25	Melância	120	KG	2.50	300,00
26	Pepino	40	KG	4.00	160,00
27	Pimentão verde	30	KG	5.80	174,00
28	Pimentão vermelho	30	KG	23.99	719,70
29	Tomate	80	KG	5.20	416,00
30	Uva	80	KG	12.30	984,00
32	Carne moída	200	KG	23.50	4.700,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

33	Carne tipo costela bovina	140	KG	22,50	3.150,00
34	Carne bovina de sol	120	KG	36,50	4.380,00
35	Carne bovina músculo	100	KG	34,00	3.400,00
36	Coxa e sobrecoxa	120	KG	13,90	1.668,00
37	Fígado bovino	60	KG	16,00	960,00
38	Iogurte	60	LITRO	5,20	312,00
39	Salsicha hot dog	60	KG	12,00	720,00
40	Frango resfriado	100	KG	16,00	1.600,00
43	Presunto de frango	50	KG	22,00	1.100,00
44	Linguiça calabresa	40	KG	20,00	1.200,00
45	Linguiça de frango	40	KG	25,00	1.000,00
47	Carne suína	100	KG	24,00	2.400,00
48	Carne verde	120	KG	38,00	4.560,00
				Total RS	52.910,00

Valor Total da Consulta Cinquenta e Dois Mil Nozentos e Vez Reais e Setenta Centavos.

Data 25 / 11 / 2023.

Validade da Consulta 60 Dias.

Assinatura/Carimbo

08.966.895/0001-25
FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
RUA DR. PEDRO FIRMINO, 338 - CENTRO
CEP 58.700-070
PATOS PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/01/2024 às 14:22:23 foi protocolizado o documento sob o N° 08666/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00009/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 09/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 52.910,70

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRAGEIROS/FRIOS E DERIVADOS pra atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB que obedecerá as disposições do art. 75, II da lei federal nº 14.133/21.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.910,70

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Fernanda de oliveira monteiro

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.966.895/0001-25

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b04fe5e02577e86289fa4bfc0658589
Autorização da autoridade competente	Sim	cdd35d7d4040a22f6aa1cebf6652610b
Estimativa da despesa	Sim	056e3875d8ed5f7105cc7787bcb7a95b
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e87e1120aeae7cc873a5a88f1c1a2cb
Justificativa de preço	Sim	674a39a00f66523c85835fb40421bb0f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	674a39a00f66523c85835fb40421bb0f
Previsão Orçamentária	Sim	af107eb67e1aa1ee6a3523dfd9c2e6a4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	056e3875d8ed5f7105cc7787bcb7a95b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Fernanda de oliveira monteiro	Sim	0cf74e68f602b69ed47470220c9255ff

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 18 /2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE
FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **FERNANDA
DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS
– ME – CNPJ N° 08.966.895/0001-25.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) n° 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, n° 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a Srª Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ N° 08.966.895/0001-25**, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal n° 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação **n° 009/2024**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **RS 52.910,70 (cinquenta e dois mil novecentos e dez reais e setenta centavos)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao **CONTRATADO**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO	PREÇO
------	---------------	-------	------	-------	-------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

				UNIT R\$	TOTAL R\$
01	Abacaxi	400	UNID	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
02	Alface	400	UNID	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
03	Alho	40	KG	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
04	Banana	240	KG	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00
05	Batata doce	400	KG	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
06	Cebolinha	60	MAÇO	R\$ 1,50	R\$ 90,00
07	Batata inglesa	300	KG	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
08	Beterraba	60	KG	R\$ 4,99	R\$ 299,40
09	Cebola branca	120	KG	R\$ 4,99	R\$ 598,80
10	Cebola roxa	120	KG	R\$ 4,99	R\$ 598,80
11	Cenoura	140	KG	R\$ 6,20	R\$ 868,00
12	Chuchu	100	KG	R\$ 3,00	R\$ 300,00
13	Coentro	200	MAÇO	R\$ 1,50	R\$ 300,00
14	Couve folha	60	MAÇO	R\$ 1,50	R\$ 90,00
15	Feijão verde novo	100	KG	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
16	Goiaba Vermelha	60	KG	R\$ 5,00	R\$ 300,00
17	Laranja pera	140	KG	R\$ 3,50	R\$ 490,00
18	Laranja cravo	60	KG	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
19	Limão	40	KG	R\$ 7,30	R\$ 292,00
20	Maçã	60	KG	R\$ 12,00	R\$ 720,00
21	Macaxeira	160	KG	R\$ 3,80	R\$ 608,00
22	Mamão havaí	100	KG	R\$ 8,20	R\$ 820,00
23	Manga	100	KG	R\$ 4,20	R\$ 420,00
24	Maracujá	40	KG	R\$ 8,20	R\$ 328,00
25	Melância	120	KG	R\$ 2,50	R\$ 300,00
26	Pepino	40	KG	R\$ 4,00	R\$ 160,00
27	Pimentão verde	30	KG	R\$ 5,80	R\$ 174,00
28	Pimentão vermelho	30	KG	R\$ 23,99	R\$ 719,70
29	Tomate	80	KG	R\$ 5,20	R\$ 416,00
30	Uva	80	KG	R\$ 12,30	R\$ 984,00
32	Carne moída	200	KG	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
33	Carne tipo costela bovina	140	KG	R\$ 22,50	R\$ 3.150,00
34	Carne bovina de sol	120	KG	R\$ 36,50	R\$ 4.380,00
35	Carne bovina músculo	100	KG	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
36	Coxa e sobrecoxa	120	KG	R\$ 13,90	R\$ 1.668,00
37	Fígado bovino	60	KG	R\$ 16,00	R\$ 960,00
38	Iogurte	60	LITRO	R\$ 5,20	R\$ 312,00
39	Salsicha hot dog	60	KG	R\$ 12,00	R\$ 720,00
40	Frango resfriado	100	KG	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
43	Presunto de frango	50	KG	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
44	Linguiça calabresa	40	KG	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
45	Linguiça de frango	40	KG	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
47	Carne suína	100	KG	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
48	Carne verde	120	KG	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
				Total R\$	R\$ 52.910,70

Apus

Portino



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 1017 Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; **ELEMENTO DE DESPESA**: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE ;3390.30 – material de consumo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;

Apus

Apus



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

f) A contratada terá de fornecer os produtos constantes neste contrato após receber a solicitação de fornecimento junto a Prefeitura de Quixaba.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

Agos

Quixaba



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**


DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 11 de janeiro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
 Claudia Macário Lopes
 PREFEITA MUNICIPAL


FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME
 CNPJ N° 08.966.895/0001-25
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
 2ª Testemunha _____ CPF: _____

CNPJ: 18.783.564/0001-03.

Valor: R\$ 104.300,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:54C1A0F0

GABINETE**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024**

Pombal - PB, 22 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2024, que objetiva: Eventual Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, através da secretaria de saúde - FMS do município de Pombal - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- CENTRALLAB - CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ: 06.328.947/0001-02.

Valor: R\$ 239.611,00.

- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA SANTA CECÍLIA.

CNPJ: 11.224.103/0001-51.

Valor: R\$ 88.807,10.

- LABVAS-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VICENTE ALVES DA SIL.

CNPJ: 07.277.279/0001-02.

Valor: R\$ 181.807,50.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:DFC75CD9

GABINETE**EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2024 TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA ABERTA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES, MUNICÍPIO DE POMBAL - PB.

CONTRATO Nº 075/2024

CONTRATADO: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.604.005/0001-26

PRAZO: 18/03/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.393.221,79 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Educação - 12.361.1050.1006 Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva - 4490.51 Obras e Instalações. FONTES: 1500 - Recursos não

Vinculados de Impostos - 1540 - Transferências do FUNDEB - 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Pombal/PB, 18 de janeiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Contratante

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA

Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:CSF5C523

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da secretaria de saúde do município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALCIDES CANDEIA LTDA - CNPJ Nº 09.299.371-0001-90, sediada na Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro. CEP: 58.724-410 - Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 56.135,00 (cinquenta e seis mil cento e trinta e cinco reais) vencedor dos lotes 01, 02, 03 e 04.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 22/01/2024 a 31/12/2024.**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - FRIGO FRUTAS - ME - CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 - Centro - Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 52.910,70 (cinquenta e dois mil novecentos e dez reais e setenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 11/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Allane Candéa de Macedo Guedes
Código Identificador:3FD710F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB** - através de sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 002/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a aquisição parcelada de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 024/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB. **Com UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 1017 Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches - MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE ;3390.30 – material de consumo.

Cordialmente,

Setor Contábil

Janusa Sotero

Janusa Cristina Gomes Sotero

CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA

Janusa Sotero Contabilidade Pública e Controle Ltda.

CNPJ: 53.024.965/0001-00

A

Secretaria de administração

NESTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE OLAVINA MONTENHO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1848046559



Nº 23172 SEX F RG
 Nº 10444444 Nº 10444444
 Nº 10444444
 Nº 10444444
 Nº 10444444 Nº 10444444 Nº 10444444

Genilde de S. Romão

NOME

Nº 10444444 Nº 10444444

Genilde

Nº 10444444 Nº 10444444

PARAIBA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.966.895/0001-25
Razão Social: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Endereço: RUA JOSE GENUINO 327 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123101315952395940

Informação obtida em 08/01/2024 16:05:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.966.895/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIGO FRUTAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DR PEDRO FIRMINO	NÚMERO 338	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3422-2200
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2023** às **12:35:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 08.966.895/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:04 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **8574.1958.EF86.90A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.966.895/0001-25
Certidão n°: 37302102/2023
Expedição: 26/07/2023, às 09:08:45
Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.966.895/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**

**Válido até
31/03/2024**

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

CONCEDIDO Á:

**Fernanda de Oliveira Monteiro
(Frigo Frutas)**

PARA ESTABELEECER:

Rua Dr. Pedro Firmino, 338 – Centro

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

**Distribuidora de alimentos, frutas, verduras, produtos saneantes e
domissanitários**

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Fernanda de Oliveira Monteiro

OBSERVAÇÃO:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS
CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 2.780/99

INSCRIÇÃO SANITÁRIA

03.619

CGC/CIC

08.966.895/0001-25


Tatiana Lima Lucena
Diretora em Vigilância Sanitária

05/04/2023
Saulo
Saulo Virginia A. de L. M. Confessor
Mat: 258 493
Inspetora
Visto Vigilância Sanitária Municipal

COLOCAR EM LOCAL DE DESTAQUE
COLOCAR EM MOLDURA IMPERMEABILIZADA FRENTE E VERSO
QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL DEVE SER COMUNICADO A DIRETORIA DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PRAZO DE 30 DIAS.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5978.F346.62D0.EB68

Emitida no dia 13/12/2023 às 07:55:07

Nome Empresarial:

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME

Endereço:

DOUTOR PEDRO FIRMINO

Número:

338

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-070

Inscr. Estadual:

16.153.690-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

08.966.895/0001-25

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

BERNARDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO

PARA ESTABELECELA

PEDRO FERMINO AV. Nº 338 - CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

044 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - CNAE 5471/90-0

ATIVIDADES SECUNDARIAS

01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AQUICULTURA - 5411-0/01

02 - COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EM GERAL - COM EXCLUSÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 5412-0/01

03 - MERCADOS ESPECIALIZADOS EM ALIMENTOS - CNAE 5413/00-0

INSCR. MUNICIPAL

1360093

CNPJ/CCPE

06.956.948/0001-20

CPF ADMINISTRATIVO

123.456.789-00

DATA EMISSÃO

01/01/2024
 JANEIRO DE 2024

ASSINATURA

[Assinatura]

CPF

[Assinatura]



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME			Protocolo: PBC2301687094
NIRE: 25101046759 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25101046759	CNPJ 08.966.895/0001-25	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/07/2007	Início de Atividade 06/07/2007
Endereço Completo Rua DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 338, CENTRO-Patos/PB- CEP58700-070			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS ANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR			
Capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 03/07/2023	Número 20249828189	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO			
Identidade: 2331787		CPF: 034.349.604-65	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/12/2023, às 14:28:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código MDEAOHVF.



PBC2301687094

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 24/11/2023

Contribuinte: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO		Inscrição Mercantil: 1360092
Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 338, SALA - TERREO, CENTRO		Sequencial: 105588
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.018.051.0004.201.0
Razão Social: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO		Inscrição Imobiliária: 7501
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08.966.895/0001-25	0	1360092
Atividade Principal: 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
Atividades Secundárias 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
Início Atividade: 17/08/2009	Validade: 23/01/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

67663866F33240AEE3746DB7A8CDC1E81388F5DD



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.966.895/0001-25

Razão Social: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Nome Fantasia: FRIGO FRUTAS

Certidão emitida às 10:02 de 24/11/2023.

Validade 30 dias

Umeick

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1qsS.PHLD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra

CNPJ: 08.966.895/0001-25

Razão Social: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Nome Fantasia: FRIGO FRUTAS

Certidão emitida às 08:52 de 22/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: Bb7X.JBe8. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/01/2024 às 14:24:24 foi protocolizado o documento sob o N° 08668/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000182024

Data da Publicação: 24/01/2024

Data da Assinatura: 11/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 52.910,70

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRNAMEIROS/FRIOS E DERIVADOS pra atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB que obedecerá as disposições do art. 75, II da lei federal nº 14.133/21.

Contratado (Nome): Fernanda de oliveira monteiro

Contratado (CNPJ): 08.966.895/0001-25

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1057135310347182125fbfd73648197
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b892662d8003853b25a1fad04d0bedb5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	af107eb67e1aa1ee6a3523dfd9c2e6a4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	367f69a6bf07149eb14116a77514b9a1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 08666/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/01/2024 às 14:24h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 08668/24 ao Documento 08666/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 08666/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 40	367f69a6bf07149eb14116a77514b9a1
Comprovante de publicidade	41	1057135310347182125fbfd73648197
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42	af107eb67e1aa1ee6a3523dfd9c2e6a4
Comprovantes de regularidade da contratada	43 - 54	b892662d8003853b25a1fad04d0bedb5
RECIBO PROTOCOLO	55	17ea3c4766fa7514cda69872f052af91

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB